



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

1010123

RECEBIDO

1010123

PROJETO DE LEI N. 03/2023

1º SECRETÁRIO

DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini/RS
Rafael Belasquem Ferreira
Diretor
Matricula: 92-2

Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Janeiro/2023, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, a partir de 1º de janeiro de 2023, será concedido o reajuste de 9% (nove por cento), ficando fixado o Padrão Referencial em R\$ 799,12 (setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

§1º- A revisão geral anual de que trata a presente Lei, de acordo com a Lei n.º2310/2022, Art.1º, §1º, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2022.

§2º-Será concedido, além da revisão geral anual, a título de ganho real o percentual de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

1010123

PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- _ FAVORÁVEIS
- _ CONTRÁRIOS
- _ ABSTENÇÕES





Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Janeiro/2023, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Padrão Referencial, a partir de 1º de janeiro de 2022, será concedido o reajuste de **9% (nove por cento)**, ficando fixado o Padrão Referencial em R\$ 799,12 (setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

A revisão geral anual de que trata a presente Lei, de acordo com a Lei n.º2310/2022, Art.1º, §1º, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, conselheiros tutelares, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2022.

Será concedido, além da revisão geral anual, a título de ganho real o percentual de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento).

Diante do exposto solicito a aprovação deste Projeto de Lei. em **Regime de Urgência, urgentíssimo.**

Piratini, 10 de janeiro de 2023.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CEE-668F-266A-DAE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO MANETTI PORTO (CPF 733.XXX.XXX-72) em 10/01/2023 09:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/0CEE-668F-266A-DAE0>